

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 24 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina AstraZeneca/Fiocruz e Sinovac/Butantan contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da décima segunda remessa (Etapa 11-A e 11-B - Fase 1) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (5ª edição, 15/03/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

IV - O Nono Informe Técnico - 11ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 16 de março de 2021, do Ministério da Saúde;

V - A Resolução CIB/MT Ad Referendum n.º 13, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina Sinovac/Butantan contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da nona remessa (Etapa 8 - Fase 1) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde, não foi atualizada conforme o Sétimo Informe Técnico, o qual atualizava a 8ª pauta de distribuição (Quadro 2), alterando a distribuição das doses de 1ª e 2ª doses para somente 1ª dose, além do público alvo;

VI - O recebimento do Ministério da Saúde, no dia 01 de abril de 2021, da vacina AstraZeneca/Fiocruz (Etapa 11-A - Fase 1) - (no Nono Informe Técnico aparece como Etapa 10-A, porém deve ser um equívoco, pois a Etapa corresponde à 11ª pauta), no total de 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta) doses e da vacina Sinovac/Butantan (Etapa 11-B - Fase 1), no total de 104.000 (cento e quatro mil) doses, para o Estado de Mato Grosso;

VII - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a 1ª dose de alguns públicos alvo e 2ª dose de outros públicos alvo com estes quantitativos;

VIII - Resolução CIB/MT Ad Referendum n.º 21 de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina Sinovac/Butantan contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da décima segunda remessa (Etapa 11-A e 11-B - Fase 1) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina AstraZeneca/Fiocruz e Sinovac/Butantan contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da décima segunda remessa (Etapa 11-A e 11-B - Fase 1) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º O critério de distribuição das contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

a) Trabalhadores da saúde com a 2ª dose (Ref. Pauta 2 - 2ª remessa - Resolução CIB Ad Referendum 04 de 25/01/2021 aprovada pela Resolução CIB 05 de 05/02/2021) da vacina AstraZeneca/Fiocruz.

b) Trabalhadores da saúde com a 2ª dose (Ref. Pauta 9-B - 10ª remessa - Resolução CIB Ad Referendum 15 de 23/03/2021, pois a 2ª dose da Pauta 8 sugerida pelo Ministério da Saúde foi mantida na Resolução Ad Referendum n.º 13) da vacina Sinovac/Butantan.

c) Pessoas de 75 a 79 anos com a 2ª dose (Ref. Pauta 9-B - 10ª remessa - Resolução CIB Ad Referendum 15 de 23/03/2021, pois a 2ª dose da Pauta 8 sugerida pelo Ministério da Saúde foi mantida na Resolução Ad Referendum n.º 13) da vacina Sinovac/Butantan.

d) Pessoas de 70 a 74 anos com a 2ª dose (Ref. Pauta 9-B - 10ª remessa - Resolução CIB Ad Referendum 15 de 23/03/2021, pois

a 2ª dose da Pauta 8 sugerida pelo Ministério da Saúde foi mantida na Resolução Ad Referendum n.º 13) da vacina Sinovac/Butantan.

e) Pessoas de 65 a 69 anos com a 2ª dose (Ref. Pauta 10-B - 11ª remessa - Resolução CIB Ad Referendum 18 de 26/03/2021, pois a 2ª dose da Pauta 8 sugerida pelo Ministério da Saúde foi mantida na Resolução Ad Referendum n.º 13) e com a 1ª dose (11ª pauta) da vacina Sinovac/Butantan.

§1º Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado, deverão promover a continuidade da imunização dos demais públicos alvo, conforme Quadro 1 que trata da estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e ordenamento dos grupos prioritários disposto no Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19.

§2º O município cuja a população do público alvo da vacinação não corresponda à estimativa populacional estabelecida pelo Ministério da Saúde, e consequentemente as doses enviadas pelo mesmo também não correspondam, deverão concluir a vacinação deste público primeiro para depois iniciar o próximo público alvo.

Art. 3º A distribuição dos quantitativos da vacina AstraZeneca/Fiocruz contra a Covid-19 aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, ocorrerá conforme estabelecido no Anexo I e da vacina Sinovac/Butantan, ocorrerá conforme estabelecido no Anexo II e Anexo III desta Resolução.

§1º O Anexo I representa a distribuição da 2ª dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 05 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 12 (doze) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§2º O Anexo II e Anexo III representam a distribuição da 2ª e 1ª dose, respectivamente, da vacina Sinovac/Butantan enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 10 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de aproximadamente 14 a 28 dias ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§3º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses.

§4º O quantitativo ofertado ainda não cobre toda população de idosos, trabalhadores de saúde e força de segurança e salvamento e forças armadas.

§6º No Anexo I foram adicionadas 390 (trezentas e noventa) doses remanescentes (estoque estratégico) da décima remessa da vacina AstraZeneca/Fiocruz, recebida em 20 de março de 2021, ficando ainda um remanescente de 15 (quinze) doses armazenadas na Rede de Frio Central para reposição de eventuais perdas técnicas.

§7º No Anexo II devido a impossibilidade de fracionamento das doses, a Gerência do Programa Estadual de Imunização do Estado realizou o arredondamento para maior dos quantitativos, ficando um remanescente de 11.600 (onze mil e seiscentas) doses da vacina Sinovac/Butantan que serão distribuídas no Anexo III, devido a manutenção da Resolução CIB/MT Ad Referendum n.º 13, de 17 de março de 2021 que distribui 1ª e 2ª doses, ficando reservadas 896 (oitocentas e noventa e seis) doses destinadas à 1ª dose da Força de Segurança e salvamento e forças armadas à serem pactuadas posteriormente, e um remanescente de 84 (oitenta e quatro) doses da vacina Sinovac/Butantan armazenadas na Rede de Frio Central como Estoque Estratégico para reposição de eventuais perdas técnicas.

Art. 4º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

Art. 5º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT, revogando o disposto na Resolução CIB/MT Ad Referendum n.º 21 de 05 de abril de 2021.

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2021.

(Original assinado)	(Original assinado)
Gilberto Gomes Figueiredo	de Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente da CIB /MT	Presidente do COSEMS/MT

DE 09 DE ABRIL DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA

AstraZeneca/Fiocruz

DESCRIÇÃO QTDE

Doses distribuídas aos municípios D2 (devido arredondamento) 9.250

Doses remanescentes do estoque estratégico armazenadas na Rede de Frio Central - 10ª remessa 390

TOTAL 9.640

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Estimativa Trabalhadores da Saúde	11% Trabalhadores da Saúde (D2)	Total de doses a serem enviadas
		Ref. Pauta 2 (2ª remessa)	Arredondamento 05 doses (D2)
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	1795	198	215
Água Boa	514	57	60
Bom Jesus do Araguaia	87	10	10
Canarana	384	42	45
Cocalinho	105	12	15
Gaúcha do Norte	129	14	15
Nova Nazaré	74	8	10
Querência	309	34	35
Ribeirão Cascalheira	193	21	25
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	2582	285	300
Alta Floresta	1682	185	185
Apiacás	153	17	20
Carlinda	179	20	20
Nova Bandeirantes	146	16	20
Nova Canaã do Norte*	151	17	20

Nova Monte Verde	124	14	15
Paranaíta	147	16	20
BAIXADA CUIABANA	31522	3466	3500
Acorizal	104	11	15
Barão de Melgaço	111	12	15
Chapada dos Guimarães	469	52	55
Cuiabá	23371	2571	2575
Jangada	135	15	15
Nossa Senhora do Livramento	149	16	20
Nova Brasilândia	124	14	15
Planalto da Serra	58	6	10
Poconé	385	42	45
Santo Antônio do Leverger	330	36	40
Várzea Grande	6286	691	695
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	3140	346	370
Araguaiana	97	11	15
Barra do Garças	1975	217	220
Campinápolis	239	26	30
General Carneiro	114	13	15
Nova Xavantina	308	34	35
Novo São Joaquim	90	10	10
Pontal do Araguaia	109	12	15
Ponte Branca	52	6	10
Ribeirãozinho	64	7	10

Torixoréu	92	10	10
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	4353	478	515
Araputanga	302	33	35
Cáceres	2556	281	285
Curvelândia	50	6	10
Glória D'Oeste	59	6	10
Indiavaí	36	4	5
Lambari D'Oeste	75	8	10
Mirassol d'Oeste	465	51	55
Porto Esperidião	234	26	30
Reserva do Cabaçal	58	6	10
Rio Branco	96	11	15
Salto do Céu	75	8	10
São José dos Quatro Marcos	347	38	40
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	1840	202	220
Alto Paraguai	107	12	15
Diamantino	495	54	55
Nobres	331	36	40
Nortelândia	102	11	15
Nova Maringá	117	13	15
Rosário Oeste	265	29	30
São José do Rio Claro	423	47	50
VALE DO ARINOS (JUARA)	1117	123	130
Juara	720	79	80

Novo Horizonte do Norte	64	7	10
Porto dos Gaúchos	150	17	20
Tabaporã	183	20	20
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	2490	274	290
Aripuanã	245	27	30
Brasnorte	253	28	30
Castanheira	119	13	15
Colniza	413	45	45
Cotriguaçu	169	19	20
Juína	1098	121	125
Juruena	193	21	25
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	3018	332	345
Colíder*	933	103	105
Guarantã do Norte	555	61	65
Matupá	255	28	30
Nova Guarita*	87	10	10
Novo Mundo	82	9	10
Peixoto de Azevedo	858	94	95
Terra Nova do Norte	248	27	30
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	2107	231	260
Campos de Júlio	156	17	20
Comodoro	610	67	70
Conquista D'Oeste	63	7	10

Figueirópolis D'Oeste	58	6	10
Jauru	174	19	20
Nova Lacerda	105	12	15
Pontes e Lacerda	713	78	80
Rondolândia	63	7	10
Vale de São Domingos	64	7	10
Vila Bela da Santíssima Trindade	101	11	15
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	1078	119	130
Canabrava do Norte	80	9	10
Confresa	340	37	40
Porto Alegre do Norte	123	14	15
Santa Cruz do Xingu	70	8	10
Santa Terezinha	118	13	15
São José do Xingu	120	13	15
Vila Rica	227	25	25
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	13589	1494	1530
Alto Araguaia	369	41	45
Alto Garças	281	31	35
Alto Taquari	197	22	25
Araguainha	47	5	5
Campo Verde	854	94	95
Dom Aquino	184	20	20
Guiratinga	252	28	30
Itiquira	257	28	30

Jaciara	586	64	65
Juscimeira	204	22	25
Paranatinga	482	53	55
Pedra Preta	255	28	30
Poxoréo	347	38	40
Primavera do Leste	1711	188	190
Rondonópolis	7227	795	795
Santo Antônio do Leste	62	7	10
São José do Povo	61	7	10
São Pedro da Cipa	74	8	10
Tesouro	139	15	15
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	515	56	70
Alto Boa Vista	97	11	15
Luciara	53	6	10
Novo Santo Antônio	57	6	10
São Félix do Araguaia	259	28	30
Serra Nova Dourada	49	5	5
TELES PIRES (SINOP)	11093	1218	1260
Cláudia	154	17	20
Feliz Natal	161	18	20
Ipiranga do Norte	121	13	15
Itanhangá	89	10	10
Itaúba*	130	14	15
Lucas do Rio Verde	1313	144	145

Marcelândia*	283	31	35
Nova Mutum	903	99	100
Nova Santa Helena*	59	6	10
Nova Ubiratã	156	17	20
Santa Carmem	99	11	15
Santa Rita do Trivelato	74	8	10
Sinop	5131	564	565
Sorriso	2020	222	225
Tapurah	193	21	25
União do Sul	57	6	10
Vera	150	17	20
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	4360	479	505
Arenápolis	183	20	20
Barra do Bugres	432	48	50
Campo Novo do Parecis	517	57	60
Denise	83	9	10
Nova Marilândia	66	7	10
Nova Olímpia	293	32	35
Porto Estrela	57	6	10
Santo Afonso	61	7	10
Sapezal	375	41	45
Tangará da Serra	2293	252	255
Total Geral	84599	9301	9640

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio regional.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA

Sinovac/Butantan

DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos municípios D2 (devido arredondamento)	92.400
Doses remanescentes para distribuição D1 (Anexo III) para compensar a manutenção Resolução CIB/MT Ad Referendum n.º 13, de 17 de março de 2021 que foi mantida.	11.600
TOTAL	104.000

REGIONAL/ MUNICÍPIOS	Estimativa de Trabalhadores da Saúde	Total de de Pessoas de 75 a 79 anos	Total de de Pessoas de 70 a 74 anos	Total de de Pessoas de 65 a 69 anos	5,7% para Trabalhadores da Saúde (D2) Ref. Pauta 9-B (10ª remessa)	37% para Pessoas de 75 a 79 anos (D2) Ref. Pauta 9-B (10ª remessa)	100% de Pessoas de 70 a 74 anos (D2) Ref. Pauta 9-B (10ª remessa)	3% de Pessoas de 65 a 69 anos (D2) Ref. Pauta 10-B (11ª remessa)	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 10 doses (D2)	Total de doses a serem enviadas Arredondamento 10 doses (D2)
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	1795	1117	1755	2643	102	414	1755	80	2351	2390
Água Boa	514	308	507	717	29	114	507	22	672	680
Bom Jesus do Araguaia	87	72	119	158	5	27	119	5	156	160
Canarana	384	238	373	666	22	88	373	20	503	510
Cocalinho	105	86	125	193	6	32	125	6	169	170
Gaúcha do Norte	129	68	100	146	8	25	100	4	137	140
Nova Nazaré	74	62	89	77	4	23	89	2	118	120
Querência	309	122	217	399	17	45	217	12	291	300
Ribeirão Cascalheira	193	161	225	287	11	60	225	9	305	310
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	2582	1729	2631	3865	148	640	2631	117	3536	3570
Alta Floresta	1682	724	1044	1705	96	268	1044	51	1459	1460

Apiacás	153	120	223	289	9	44	223	9	285	290
Carlinda	179	229	298	421	11	85	298	13	407	410
Nova Bandeirantes	146	157	274	355	8	58	274	11	351	360
Nova Canaã do Norte*	151	227	350	419	9	84	350	13	456	460
Nova Monte Verde	124	115	176	240	7	43	176	7	233	240
Paranaíta	147	157	266	436	8	58	266	13	345	350
BAIXADA CUIABANA	31522	13268	21639	31493	1797	4895	21639	945	29276	29330
Acorizal	104	148	213	249	6	55	213	7	281	290
Barão de Melgaço	111	200	272	328	6	74	272	10	362	370
Chapada dos Guimarães	469	426	587	785	26	158	587	24	795	800
Cuiabá	23371	7812	13172	19645	1332	2875	13172	589	17968	17970
Jangada	135	163	210	280	8	60	210	8	286	290
Nossa Senhora do Livramento	149	338	493	586	9	125	493	18	645	650
Nova Brasilândia	124	69	86	154	7	26	86	5	124	130
Planalto da Serra	58	34	66	87	3	13	66	3	85	90
Poconé	385	557	829	1106	22	206	829	33	1090	1090
Santo Antônio do Leverger	330	297	470	606	19	110	470	18	617	620
Várzea Grande	6286	3224	5241	7667	359	1193	5241	230	7023	7030
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	3140	2074	3186	4361	178	768	3186	132	4264	4310
Araguaiana	97	64	91	113	6	24	91	3	124	130
Barra do Garças	1975	1013	1612	2266	113	375	1612	68	2168	2170

Campinópolis	239	165	258	290	14	61	258	9	342	350
General Carneiro	114	83	131	151	6	31	131	5	173	180
Nova Xavantina	308	368	544	747	17	136	544	22	719	720
Novo São Joaquim	90	82	127	185	5	30	127	6	168	170
Pontal do Araguaia	109	96	163	221	6	36	163	7	212	220
Ponte Branca	52	62	60	96	3	23	60	3	89	90
Ribeirãozinho	64	38	65	100	3	14	65	3	85	90
Torixoréu	92	103	135	192	5	38	135	6	184	190
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	4353	3246	4683	6626	250	1202	4683	199	6334	6380
Araputanga	302	240	415	523	17	89	415	16	537	540
Cáceres	2556	1537	2238	3139	146	569	2238	94	3047	3050
Curvelândia	50	116	146	199	3	43	146	6	198	200
Glória D'Oeste	59	63	96	125	3	23	96	4	126	130
Indiavaí	36	39	69	83	2	14	69	2	87	90
Lambari D'Oeste	75	72	97	134	5	27	97	4	133	140
Mirassol d'Oeste	465	384	568	866	26	142	568	26	762	770
Porto Esperidião	234	180	259	408	14	67	259	12	352	360
Reserva do Cabaçal	58	59	71	67	3	22	71	2	98	100
Rio Branco	96	99	131	186	6	37	131	6	180	180
Salto do Céu	75	72	108	125	5	27	108	4	144	150
São José dos Quatro Marcos	347	385	485	771	20	142	485	23	670	670
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	1840	1555	2283	3323	104	575	2283	100	3062	3100

Alto Paraguai	107	217	257	397	6	80	257	12	355	360
Diamantino	495	267	446	665	28	99	446	20	593	600
Nobres	331	271	407	571	19	100	407	17	543	550
Nortelândia	102	117	170	249	6	43	170	7	226	230
Nova Maringá	117	57	81	150	6	21	81	5	113	120
Rosário Oeste	265	399	583	768	15	148	583	23	769	770
São José do Rio Claro	423	227	339	523	24	84	339	16	463	470
VALE DO ARINOS (JUARA)	1117	722	966	1550	64	268	966	46	1344	1360
Juara	720	440	556	949	41	163	556	28	788	790
Novo Horizonte do Norte	64	94	100	154	3	35	100	5	143	150
Porto dos Gaúchos	150	73	106	177	9	27	106	5	147	150
Tabaporã	183	115	204	270	11	43	204	8	266	270
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	2490	1617	2663	3881	140	598	2663	117	3518	3550
Aripuanã	245	162	281	426	14	60	281	13	368	370
Brasnorte	253	160	265	436	14	59	265	13	351	360
Castanheira	119	140	180	270	6	52	180	8	246	250
Colniza	413	290	511	822	23	107	511	25	666	670
Cotriguaçu	169	129	269	356	9	48	269	11	337	340
Juína	1098	624	971	1283	63	231	971	38	1303	1310
Juruena	193	112	186	288	11	41	186	9	247	250
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO AZEVEDO) DE	3018	2101	3202	4590	173	777	3202	137	4289	4320

Colíder*	933	557	777	1070	54	206	777	32	1069	1070
Guarantã do Norte	555	459	692	1030	32	170	692	31	925	930
Matupá	255	224	370	484	14	83	370	15	482	490
Nova Guarita*	87	95	131	182	5	35	131	5	176	180
Novo Mundo	82	106	192	263	5	39	192	8	244	250
Peixoto Azevedo	de 858	463	740	1182	49	171	740	35	995	1000
Terra Nova do Norte	248	197	300	379	14	73	300	11	398	400
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	2107	1428	2213	3200	117	527	2213	96	2953	2990
Campos de Júlio	156	38	72	123	9	14	72	4	99	100
Comodoro	610	260	378	575	35	96	378	17	526	530
Conquista D'Oeste	63	47	76	99	3	17	76	3	99	100
Figueirópolis D'Oeste	58	63	109	123	3	23	109	4	139	140
Jauru	174	174	259	328	9	64	259	10	342	350
Nova Lacerda	105	64	104	140	6	24	104	4	138	140
Pontes e Lacerda	713	524	805	1208	40	194	805	36	1075	1080
Rondolândia	63	39	61	89	3	14	61	3	81	90
Vale de São Domingos	64	42	72	102	3	16	72	3	94	100
Vila Bela da Santíssima Trindade	101	177	277	413	6	65	277	12	360	360
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	1078	992	1603	2283	61	368	1603	69	2101	2130

Canabrava do Norte	80	59	97	126	5	22	97	4	128	130
Confresa	340	323	567	778	20	120	567	23	730	730
Porto Alegre do Norte	123	187	301	394	7	69	301	12	389	390
Santa Cruz do Xingu	70	29	46	63	4	11	46	2	63	70
Santa Terezinha	118	96	155	256	6	36	155	8	205	210
São José do Xingu	120	38	51	113	6	14	51	3	74	80
Vila Rica	227	260	386	553	13	96	386	17	512	520
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	13589	7085	10730	15730	775	2621	10730	470	14596	14700
Alto Araguaia	369	279	413	597	21	103	413	18	555	560
Alto Garças	281	181	295	368	16	67	295	11	389	390
Alto Taquari	197	88	122	215	11	33	122	6	172	180
Araguainha	47	28	30	45	3	10	30	1	44	50
Campo Verde	854	401	653	1095	49	148	653	33	883	890
Dom Aquino	184	177	253	307	11	65	253	9	338	340
Guiratinga	252	406	478	674	14	150	478	20	662	670
Itiquira	257	150	232	390	15	56	232	12	315	320
Jaciara	586	425	654	938	34	157	654	28	873	880
Juscimeira	204	221	312	408	12	82	312	12	418	420
Paranatinga	482	312	410	640	28	115	410	19	572	580
Pedra Preta	255	305	428	627	14	113	428	19	574	580
Poxoréo	347	367	527	716	20	136	527	21	704	710
Primavera Leste	1711	620	1019	1643	97	229	1019	49	1394	1400

Rondonópolis		7227		2827		4440		6501		412						1046		4440		195		6093		6100
Santo Antônio do Leste		62		35		90		92		3						13		90		3		109		110
São José do Povo		61		111		182		207		3						41		182		6		232		240
São Pedro da Cipa		74		61		85		107		4						23		85		3		115		120
Tesouro		139		91		107		160		8						34		107		5		154		160
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)		515		327		521		798		30						121		521		24		696		720
Alto Boa Vista		97		92		132		205		6						34		132		6		178		180
Luciara		53		31		44		90		3						11		44		3		61		70
Novo Santo Antônio		57		24		44		84		3						9		44		3		59		60
São Félix do Araguaia		259		157		260		381		15						58		260		11		344		350
Serra Dourada		49		23		41		38		3						9		41		1		54		60
TELES PIRES (SINOP)		11093		3663		5919		9542		632						1357		5919		287		8195		8270
Cláudia		154		155		237		360		9						57		237		11		314		320
Feliz Natal		161		137		218		368		9						51		218		11		289		290
Ipiranga do Norte		121		53		77		131		6						20		77		4		107		110
Itanhangá		89		91		183		243		5						34		183		7		229		230
Itaúba*		130		60		103		132		8						22		103		4		137		140
Lucas do Rio Verde		1313		296		549		887		75						110		549		27		761		770
Marcelândia*		283		153		231		343		16						57		231		10		314		320
Nova Mutum		903		229		384		659		51						85		384		20		540		540
Nova Santa Rita		1113		345		548		870		67						121		548		26		761		770

Helena*	59	66	73	126	3	24	73	4	104	110
Nova Ubiratã	156	104	188	285	9	38	188	9	244	250
Santa Carmem	99	50	73	120	6	19	73	4	102	110
Santa Rita do Trivelato	74	15	35	62	4	6	35	2	47	50
Sinop	5131	1359	2111	3347	293	503	2111	100	3007	3010
Sorriso	2020	630	1046	1813	115	233	1046	54	1448	1450
Tapurah	193	48	78	169	11	18	78	5	112	120
União do Sul	57	58	97	132	3	21	97	4	125	130
Vera	150	159	236	365	9	59	236	11	315	320
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	4360	2560	3865	5812	249	946	3865	174	5234	5280
Arenápolis	183	201	245	347	11	74	245	10	340	340
Barra do Bugres	432	357	576	786	25	132	576	24	757	760
Campo Novo do Parecis	517	210	338	605	29	78	338	18	463	470
Denise	83	106	171	230	5	39	171	7	222	230
Nova Marilândia	66	51	63	87	3	19	63	3	88	90
Nova Olímpia	293	204	337	480	17	75	337	14	443	450
Porto Estrela	57	61	93	124	3	23	93	4	123	130
Santo Afonso	61	81	120	114	3	30	120	3	156	160
Sapezal	375	85	173	310	22	31	173	9	235	240
Tangará da Serra	2293	1204	1749	2729	131	445	1749	82	2407	2410
Total Geral	84599	43484	67859	99697	4820	16077	67859	2993	91749	92400

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio regional.

DE 09 DE ABRIL DE 2021.

QUADRO DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO VACINA

Sinovac/Butantan

DESCRIÇÃO	QTDE
Doses distribuídas aos municípios D1 (devido arredondamento)	10.620
Doses destinadas à Força de Segurança e salvamento e forças armadas - D1, armazenadas na Rede de Frio Central a serem pactuadas	896
Doses remanescentes para eventuais perdas técnicas (Estoque estratégico)	84
TOTAL	11.600

REGIONAL/MUNICÍPIOS	Total de Pessoas de 65 a 69 anos	10% Pessoas de 65 anos (D1)	Total de Doses Envio	Total de doses a serem enviadas
				Arredondamento 10 doses (D1)
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	2643	266	266	290
Água Boa	717	72	72	80
Bom Jesus do Araguaia	158	16	16	20
Canarana	666	67	67	70
Cocalinho	193	19	19	20
Gaúcha do Norte	146	15	15	20
Nova Nazaré	77	8	8	10
Querência	399	40	40	40
Ribeirão Cascalheira	287	29	29	30
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	3865	388	388	430
Alta Floresta	1705	171	171	180
Apiacás	289	29	29	30
Carlinda	421	42	42	50
Nova Bandeirantes	355	36	36	40

Nova Canaã do Norte*	419	42	42	50
Nova Monte Verde	240	24	24	30
Paranaíta	436	44	44	50
BAIXADA CUIABANA	31493	3152	3152	3200
Acorizal	249	25	25	30
Barão de Melgaço	328	33	33	40
Chapada dos Guimarães	785	79	79	80
Cuiabá	19645	1965	1965	1970
Jangada	280	28	28	30
Nossa Senhora do Livramento	586	59	59	60
Nova Brasilândia	154	15	15	20
Planalto da Serra	87	9	9	10
Poconé	1106	111	111	120
Santo Antônio do Leverger	606	61	61	70
Várzea Grande	7667	767	767	770
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	4361	437	437	470
Araguaiana	113	11	11	20
Barra do Garças	2266	227	227	230
Campinápolis	290	29	29	30
General Carneiro	151	15	15	20
Nova Xavantina	747	75	75	80
Novo São Joaquim	185	19	19	20
Pontal do Araguaia	221	22	22	30
Ponte Branca	96	10	10	10

Ribeirãozinho	100	10	10	10
Torixoréu	192	19	19	20
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES) 6626		664	664	720
Araputanga	523	52	52	60
Cáceres	3139	314	314	320
Curvelândia	199	20	20	20
Glória D'Oeste	125	13	13	20
Indiavaí	83	8	8	10
Lambari D'Oeste	134	13	13	20
Mirassol d'Oeste	866	87	87	90
Porto Esperidião	408	41	41	50
Reserva do Cabaçal	67	7	7	10
Rio Branco	186	19	19	20
Salto do Céu	125	13	13	20
São José dos Quatro Marcos	771	77	77	80
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO) 3323		333	333	360
Alto Paraguai	397	40	40	40
Diamantino	665	67	67	70
Nobres	571	57	57	60
Nortelândia	249	25	25	30
Nova Maringá	150	15	15	20
Rosário Oeste	768	77	77	80
São José do Rio Claro	523	52	52	60
VALE DO ARINOS (JUARA)	1550	155	155	170

Juara	949	95	95	100
Novo Horizonte do Norte	154	15	15	20
Porto dos Gaúchos	177	18	18	20
Tabaporã	270	27	27	30
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	3881	389	389	420
Aripuanã	426	43	43	50
Brasnorte	436	44	44	50
Castanheira	270	27	27	30
Colniza	822	82	82	90
Cotriguaçu	356	36	36	40
Juína	1283	128	128	130
Juruena	288	29	29	30
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	4590	458	458	480
Colíder*	1070	107	107	110
Guarantã do Norte	1030	103	103	110
Matupá	484	48	48	50
Nova Guarita*	182	18	18	20
Novo Mundo	263	26	26	30
Peixoto de Azevedo	1182	118	118	120
Terra Nova do Norte	379	38	38	40
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	3200	320	320	370
Campos de Júlio	123	12	12	20
Comodoro	575	58	58	60

Conquista D'Oeste	99	10	10	10
Figueirópolis D'Oeste	123	12	12	20
Jauru	328	33	33	40
Nova Lacerda	140	14	14	20
Pontes e Lacerda	1208	121	121	130
Rondolândia	89	9	9	10
Vale de São Domingos	102	10	10	10
Vila Bela da Santíssima Trindade	413	41	41	50
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	2283	228	228	260
Canabrava do Norte	126	13	13	20
Confresa	778	78	78	80
Porto Alegre do Norte	394	39	39	40
Santa Cruz do Xingu	63	6	6	10
Santa Terezinha	256	26	26	30
São José do Xingu	113	11	11	20
Vila Rica	553	55	55	60
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	15730	1576	1576	1670
Alto Araguaia	597	60	60	60
Alto Garças	368	37	37	40
Alto Taquari	215	22	22	30
Araguainha	45	5	5	10
Campo Verde	1095	110	110	110
Dom Aquino	307	31	31	40
Guiratinga	674	67	67	70

Itiquira	390	39	39	40
Jaciara	938	94	94	100
Juscimeira	408	41	41	50
Paranatinga	640	64	64	70
Pedra Preta	627	63	63	70
Poxoréo	716	72	72	80
Primavera do Leste	1643	164	164	170
Rondonópolis	6501	650	650	650
Santo Antônio do Leste	92	9	9	10
São José do Povo	207	21	21	30
São Pedro da Cipa	107	11	11	20
Tesouro	160	16	16	20
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	798	80	80	100
Alto Boa Vista	205	21	21	30
Luciara	90	9	9	10
Novo Santo Antônio	84	8	8	10
São Félix do Araguaia	381	38	38	40
Serra Nova Dourada	38	4	4	10
TELES PIRES (SINOP)	9542	955	955	1040
Cláudia	360	36	36	40
Feliz Natal	368	37	37	40
Ipiranga do Norte	131	13	13	20
Itanhangá	243	24	24	30
Itaúba*	132	13	13	20

Lucas do Rio Verde	887	89	89	90
Marcelândia*	343	34	34	40
Nova Mutum	659	66	66	70
Nova Santa Helena*	126	13	13	20
Nova Ubiratã	285	29	29	30
Santa Carmem	120	12	12	20
Santa Rita do Trivelato	62	6	6	10
Sinop	3347	335	335	340
Sorriso	1813	181	181	190
Tapurah	169	17	17	20
União do Sul	132	13	13	20
Vera	365	37	37	40
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARÁ DA SERRA)	5812	582	582	640
Arenópolis	347	35	35	40
Barra do Bugres	786	79	79	80
Campo Novo do Parecis	605	61	61	70
Denise	230	23	23	30
Nova Marilândia	87	9	9	10
Nova Olímpia	480	48	48	50
Porto Estrela	124	12	12	20
Santo Afonso	114	11	11	20
Sapezal	310	31	31	40
Tangará da Serra	2729	273	273	280
Total Geral	99697	9983	9983	10620

*Os municípios pertencentes à Região Norte Matogrossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio regional

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a23423b2

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar